



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de prorrogação de prazo referente ao Termo de execução Cultural nº01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO que entre si firmam:

CONTRATADO: SAMUEL APOLINÁRIO OLIBONI - Representante da Empresa Boni Comunicações e assessoria.

CONTRATANTE: Maria Ines Rodrigues – Diretora do Departamento Municipal de Cultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

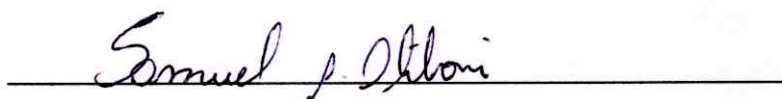
Nos termos do Edital de chamamento público nº 01/2023 – LEI PAULO GUSTAVO e considerando que os prazos para execução da Lei Paulo Gustavo foram prorrogados pelo Governo Federal, fica prorrogado o prazo para execução do Projeto acordado através do Termo de Execução Cultural supracitado por 120 dias a contar da data da assinatura e publicação deste Termo.

Este Termo vai assinado por ambas as partes em comum acordo.

Nova Esperança do Sudoeste 18 de junho de 2024.



Maria Ines Rodrigues RODRIGUES
RESP DPTO DE CULTURA
PORTARIA 064/2021



Samuel Apolinário Oliboni